

§ 2º A Diretoria de Sistemas de Informação - DSI deverá criar sistema de informática específico, que incorpore o referido trâmite à página eletrônica interna da CGU - *IntraCGU*.

Art. 5º A CGRH é a responsável pelo registro, no Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos - SIAPE, das planilhas encaminhadas, para pagamento, no mês subsequente.

Parágrafo único. As indenizações referentes aos meses de novembro e dezembro serão objeto de normatização específica pela DGI.

Art. 6º O valor da indenização de transporte, respeitado o limite máximo previsto no art. 2º e as vedações previstas no art. 3º, ambos do Decreto nº 3.184, de 1999, será calculado considerando duas faixas de distâncias das sedes da CGU em Brasília e nos Estados, conforme os seguintes critérios:

I - em deslocamentos realizados a órgãos e entidades que estejam situados dentro de distâncias iguais ou inferiores a dois mil e quinhentos metros das sedes da CGU, em Brasília ou nos Estados, a indenização de transporte será equivalente a sessenta por cento do valor máximo previsto pelo Decreto nº 3.184, de 1999;

II - em deslocamentos realizados em distância superior a dois mil e quinhentos metros dos locais definidos no parágrafo anterior, a indenização corresponderá ao valor máximo previsto pelo Decreto nº 3.184, de 1999.

§ 1º Serão definidas, através de atos dos Chefes das Controladorias-Regionais nos Estados, as áreas limítrofes a dois mil e quinhentos metros das sedes, tomadas por setor ou bairro, conceituando sua posição para cálculo da indenização.

§ 2º Em Brasília, consideram-se os seguintes setores como abrangidos no raio de distância inferior a dois mil e quinhentos metros da sede:

- I - Esplanada dos Ministérios;
- II - Setor de Autarquias Norte - SAN;
- III - Setor Bancário Norte - SBN;
- IV - Setor Comercial Norte - SCN;

V - Setor de Autarquias Sul - SAS;

VI - Setor Bancário Sul - SBS;

VII - Setor Comercial Sul - SCS; e

VIII - as quadras finais de 01 a 04 das Asas Norte e Sul.

Art. 7º Verificada, a qualquer tempo, a inobservância das disposições estabelecidas nesta Portaria, o ato de concessão da indenização será declarado nulo e a autoridade que tiver ciência da irregularidade deverá solicitar apuração de responsabilidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

LUIZ NAVARRO DE BRITTO FILHO



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO

DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA  
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS HUMANOS

UNIDADE DE EXERCÍCIO: \_\_\_\_\_

SOLICITAÇÃO PARA CONCESSÃO DE INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE

MÊS: \_\_\_\_\_

MAT.SIAPE	SERVIDOR	CARGO	PLACA	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	DIAS ÚTEIS	

Declaro que os servidores, sob minha chefia, acima relacionados foram autorizados a realizarem as atividades externas nos dias assinalados, conforme previsto na Portaria nº _____  Brasília, ____/____/_____ _____ CHEFE IMEDIATO	De acordo. Solicito à CGRH, providências para o pagamento da indenização de Transporte.  Brasília, ____/____/_____ _____ DAS-4/ CHEFE REGIONAL	De acordo com as informações prestadas, encaminhe-se à DIPAG para efetuar o pagamento.  Brasília, ____/____/_____ _____ CGRH	Implantado na folha de pagamento em ____/____/_____.  _____ DIVISÃO DE PAGAMENTO
Publicado no BI _____, de _____ de 20____.			

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA  
Presidente da República

DILMA VANA ROUSSEFF  
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil

ERENICE ALVES GUERRA  
Secretária Executiva da Casa Civil

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
CASA CIVIL  
IMPRESA NACIONAL

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO  
SEÇÃO 1

Publicação de atos normativos

A Imprensa Nacional não possui representantes autorizados para a comercialização de assinaturas impressas e eletrônicas

http://www.in.gov.br ouvidoria@in.gov.br  
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF  
CNPJ: 04196645/0001-00  
Fone: 0800 725 6787

FERNANDO TOLENTINO DE SOUSA VIEIRA  
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA  
Coordenador-Geral de  
Publicação e Divulgação

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO  
Coordenador de Editoração e  
Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais

FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA  
Coordenador de Produção